



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 204/2018

"Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **COMERCIAL C & C EIRELI - ME**, com fundamento no Processo nº.73/2018 - Pregão 031/2018".

que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL C & C EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80, com sede na Av. Professor Mário Werneck, 2900, loja 4, Bairro Buritis na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.575-180, representada neste ato pela sua titular administradora Sra. Claudete Caldeira, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 807.105.736-34, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DEMAIS UNIFORMES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO V, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.**

1.2 - Será exigida a amostra dos itens: 11, 12, 30, 31, 32, 33, 47, 48, 49, 50, 57, 87, 90, 91, 108, 182, 183, 184 e 214 do Anexo V deste edital, somente do vencedor da licitação como condição para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço global deste contrato é no valor apresentado pela Contratada no Pregão 031/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 35.066,49 (trinta e cinco mil sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar os serviços solicitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar os objetos do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Observar as exigências quanto às amostras.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido no ANEXO V deste edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria solicitante.

4.2 - Os quantitativos e especificações conforme anexo V.

4.3 - Deverá estar rigorosamente de acordo com o item XIII do edital em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4.4 - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.0100	12.01.10.122.1201.8.026.0102
03.01.04.122.0301.4.086.0100	12.03.10.301.1202.8.034.0102
03.03.04.122.0301.4.022.0100	12.03.10.301.1202.8.035.0102
04.01.08.122.0401.8.002.0100	12.03.10.301.1202.8.036.0102
04.02.08.243.0402.8.006.0129	12.03.10.302.1203.8.037.0102
04.02.08.243.0403.8.013.0100	12.03.10.302.1203.8.040.0102
04.02.08.243.0403.8.016.0100	12.03.10.302.1203.8.041.0102
04.02.08.244.0402.8.005.0129	12.03.10.302.1203.8.042.0102
04.02.08.244.0403.8.011.0129	12.03.10.302.1203.8.044.0149
07.01.04.122.0301.4.092.0100	12.04.10.304.1205.8.046.0102
07.02.27.812.0701.4.031.0100	12.04.10.305.1205.8.047.0102
08.02.12.365.0803.4.041.0101	13.03.15.452.1302.4.064.0100
10.02.18.541.1002.4.057.0100	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 73/18 do Pregão 031/18 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos produtos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Procuradoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

COMERCIAL C & C EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 13486427

Nome: _____

RG: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 73/2018 Licitação: 31/2018 - PR Fornecedor: 10511 - COMERCIAL C E C EIRELI - ME Data da Homologação: 19/07/2018</p>									
17	32226	CALÇA JEANS ELASTANO 42	BR	UN	40,000	0,0000	45,8000	1.832,00	Venceu
18	35721	CALÇA JEANS ELASTANO 36	BR	UN	16,000	0,0000	45,8000	732,80	Venceu
19	32290	CALÇA JEANS ELASTANO 38	BR	UN	40,000	0,0000	45,8000	1.832,00	Venceu
20	32234	CALÇA JEANS ELASTANO 40	BR	UN	16,000	0,0000	45,8000	732,80	Venceu
21	32227	CALÇA JEANS ELASTANO 44	BR	UN	16,000	0,0000	45,8000	732,80	Venceu
22	32235	CALÇA JEANS ELASTANO 46	BR	UN	16,000	0,0000	45,8000	732,80	Venceu
23	32236	CALÇA JEANS ELASTANO 48	BR	UN	8,000	0,0000	45,8000	366,40	Venceu
24	35722	CALÇA JEANS ELASTANO 54	BR	UN	8,000	0,0000	45,8000	366,40	Venceu
25	36325	CALÇA JEANS FEMININA	BR	UN	18,000	0,0000	45,8000	824,40	Venceu
26	36326	CALÇA JEANS MASCULINA	BR	UN	24,000	0,0000	45,8000	1.099,20	Venceu
27	32240	CALÇA JEANS MASCULINA 38	BR	UN	16,000	0,0000	45,8000	732,80	Venceu
28	36007	CALÇA JEANS MASCULINA 40	BR	UN	8,000	0,0000	45,8000	366,40	Venceu
29	20014	CALÇA JEANS MASCULINA 42	BR	UN	24,000	0,0000	45,8000	1.099,20	Venceu
45	35932	CAMISA MALHA PV GOLA POLO	BR	UN	18,000	0,0000	18,8500	339,30	Venceu
46	35930	CAMISA MALHA PV GOLA V -	BRBR	UN	15,000	0,0000	14,0000	210,00	Venceu
58	35677	CAMISETA MALHA PV GOLA REDONDA	BR	UN	20,000	0,0000	15,0000	300,00	Venceu
59	35676	CAMISETA MALHA PV GOLA REDONDA.	BR	UN	24,000	0,0000	13,0000	312,00	Venceu
60	35678	CAMISETA MALHA PV GOLA V.	BR	UN	4,000	0,0000	13,0000	52,00	Venceu
64	35988	CAMISETA TIPO POLO BRANCA	BR	UN	70,000	0,0000	19,0000	1.330,00	Venceu
80	35662	CAMISOLA GINECOLOGICA GG	BR	UN	90,000	0,0000	18,8900	1.700,10	Venceu
82	35673	CAMISOLA GINECOLOGICA G	BR	UN	5,000	0,0000	19,0000	95,00	Venceu
108	34258	COTURNO MATERIAL COURO LEGITIMO	AIRSTEP	PR	12,000	0,0000	285,0000	3.420,00	Venceu
126	7642	FRONHA 0,50 X 0,70 M VERDE	BR	PC	50,000	0,0000	7,8000	390,00	Venceu
129	35989	JALECO UPA 24H	BR	UN	80,000	0,0000	27,0000	2.160,00	Venceu
130	6285	JALECO P	BR	UN	33,000	0,0000	26,8900	887,37	Venceu
131	35666	JALECO G	BR	UN	15,000	0,0000	26,8900	403,35	Venceu
132	35667	JALECO GG	BR	UN	6,000	0,0000	26,8900	161,34	Venceu
133	35665	JALECO M	BR	UN	32,000	0,0000	26,8900	860,48	Venceu
134	35745	JALECO VG.SANITARIA MANGA LONGA	BR	UN	1,000	0,0000	27,0000	27,00	Venceu
135	35744	JALECO VIG. SANITARIA MANGA CURTA	BR	UN	1,000	0,0000	27,0000	27,00	Venceu
154	35272	JOGO UNIFORME FUTSAL ADULTO COR AZUL MARINHO COM CINZA	BR	JG	1,000	0,0000	1.050,0000	1.050,00	Venceu
155	35276	JOGO UNIFORME FUTSAL INFANTIL AMARELO COM PRETO	BR	JG	1,000	0,0000	1.050,0000	1.050,00	Venceu
156	35277	JOGO UNIFORME FUTSAL INFANTIL AZUL CELESTE COM PRETO	BR	JG	1,000	0,0000	1.050,0000	1.050,00	Venceu
157	35275	JOGO UNIFORME FUTSAL JUVENIL CINZA	BR	JG	1,000	0,0000	1.050,0000	1.050,00	Venceu



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 73/2018 Licitação: 31/2018 - PR Data da Homologação: 19/07/2018 Fornecedor: 10511 - COMERCIAL C E C EIRELI - ME									
158	35274	JOGO UNIFORME FUTSAL JUVENIL VERMELHO	BR	JG	1,000	0,0000	1,050,0000	1,050,00	Venceu
159	35242	JOGO UNIFORME VOLEI ADULTO COR AMARELO COM PRETO	BR	JG	1,000	0,0000	549,9000	549,90	Venceu
160	35243	JOGO UNIFORME VOLEI ADULTO COR CINZA COM AZUL	BR	JG	1,000	0,0000	549,9000	549,90	Venceu
161	35246	JOGO UNIFORME VOLEI INFANTIL COR LARANJA	BR	JG	1,000	0,0000	549,9000	549,90	Venceu
162	35271	JOGO UNIFORME VOLEI INFANTIL VERDE	BR	JG	1,000	0,0000	549,9000	549,90	Venceu
163	35245	JOGO UNIFORME VOLEI JUVENIL COR BRANCA	BR	JG	1,000	0,0000	549,9000	549,90	Venceu
164	35244	JOGO UNIFORME VOLEI JUVENIL COR VERMELHA	BR	JG	1,000	0,0000	549,9000	549,90	Venceu
177	34270	MEIA TATICA 3/4, ESPORTIVA	POLO	PR	60,000	0,0000	10,0000	600,00	Venceu
178	21273	MEIAS DE ALGODAO BRANCA CANO LONGO	POLO	PR	60,000	0,0000	10,0000	600,00	Venceu
229	35405	TOALHA DE ROSTO COLORIDA	SISA	UN	113,000	0,0000	10,5500	1,192,15	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			970,000	35.066,49

Lagoa da Prata, 3 de Agosto de 2018.

Procurador Municipal

